



Protocolo de Cooperação

entre

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

e

Associação 25 de Abril



Entre:

Freguesia de Alcântara, adiante designada por **JFA**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501132554, com sede na Rua dos Lusíadas nº 13, 1300-366 Lisboa, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia Mauro Augusto da Silva Oliveira Santos;

e

A **Associação 25 de Abril**, adiante designada por A25A, pessoa coletiva com o NIPC 501 323 414, com sede na Rua da Misericórdia 95, 1200-271 Lisboa, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Direção, Coronel Vasco Correia Lourenço.

Considerando:

Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa detêm hoje um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, conforme o elenco constante no art.º 12 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, de onde se extrai, nomeadamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população e, bem assim, nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia dispõe de atribuições no domínio da Cultura e da Promoção Cultural;

Que a “Associação 25 de Abril” é uma Associação que se tem afirmado, como uma instituição cívica e cultural reconhecida e dinâmica, tornando-se uma referência de cidadania e realizando uma intervenção constante, visível e valiosa, na defesa dos ideais que inspiraram a Revolução de Abril.

Que, ao longo dos anos, estas duas Entidades foram parceiras em inúmeros eventos e iniciativas difusoras dos valores da liberdade e da democracia, revestindo-se da maior



importância a sua interação, no âmbito da divulgação, preservação e evocação histórica do 25 de Abril de 1974, nomeadamente na preservação dos seus ícones históricos, designadamente a simbologia da viatura “Chaimite” BTL 200.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

O presente protocolo visa regulamentar e criar sinergias no que concerne a:

- a) Ações de divulgação e evocação da data do 25 de Abril ou com esta relacionadas.
- b) Guarda da viatura Chaimite, estática MG-49-86, já intervencionada pelas crianças da Freguesia de Alcântara, cedida pelo Exército Português à Freguesia de Alcântara, conjuntamente com as outras Chaimites geridas pela A25A.

CLÁUSULA 2.ª

1. A A25A assegura a consultadoria, apoio técnico e a cedência de materiais para todas iniciativas relacionadas com o 25 de Abril, desde que promovidas pela JFA ou das quais seja parceira.
2. A A25A assume a guarda da Guarda da viatura Chaimite, estática MG-49-86, já intervencionada pelas crianças da Freguesia de Alcântara, cedida pelo Exército Português à Freguesia de Alcântara, conjuntamente com as outras Chaimites geridas pela A25A.
3. A A25A, disponibiliza para utilização pela Freguesia de Alcântara, em atividades suas ou conjuntas, uma ou mais das suas viaturas “Chaimite”, motorizadas, de acordo com as disponibilidades existentes.
4. Os custos inerentes à utilização das viaturas, transportes, combustíveis, condução, apoio e seguros serão suportados, pela entidade que a utilizar.



5. A guarda e manutenção das viaturas, fora do período de utilização das mesmas, fica a cargo da A25A, responsabilizando-se a FA em custear estas despesas, nos termos descritos na Cláusula 5.ª.

6. A guarda e segurança dos meios rodados “Chaimite” a utilizar serão da responsabilidade da entidade promotora do evento.

CLÁUSULA 3.ª

A FA disponibilizará à A25A um espaço partilhado, para que esta, sempre que necessite, ministrar ações de formação a elementos constituintes da tripulação das viaturas Chaimite, nomeadamente condutores.

CLÁUSULA 4.ª

A FA colabora com a A25A em todo o território nacional continental ou no estrangeiro, quando disponível e devidamente solicitada e a título gratuito.

CLÁUSULA 5.ª

A A25A compromete-se a ministrar, a título gratuito, o curso de adaptação à condução da Viatura Chaimite aos elementos indicados pela FA, que reúnam as condições de frequência.

CLÁUSULA 6.ª

A Freguesia de Alcântara, no final de cada ano, atribuirá, no âmbito do presente protocolo um apoio às atividades da A25A no montante de 900,00€ (novecentos euros), para a ressarcir das despesas de guarda e manutenção da viatura.

CLÁUSULA 7.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, se não for denunciado, através de carta registada com aviso de receção, remetida por qualquer



dos outorgantes, com a antecedência de 90 dias, relativamente ao termo do prazo, inicial ou renovado.

2. Não obstante o referido no número anterior, o presente protocolo caducará no *terminus* do mandato autárquico vigente.

CLÁUSULA 8.ª

As atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo devem ser asseguradas e acompanhadas por um elemento de ligação nomeado por ambas as partes, que manterá os contactos permanentes.

CLÁUSULA 9.ª

1. Qualquer alteração ao presente protocolo, carece de acordo prévio escrito entre as partes.

2. Todos os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes envolvidas.

Alcântara, ___ de abril de 2026.

O presente protocolo é constituído por 5 (cinco) folhas, foi feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes e outro entregue ao Estado Maior do Exército.

Junta de Freguesia de Alcântara

Associação 25 de Abril

Mauro Santos

Vasco Correia Lourenço